



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

TERMO ADITIVO CONVÊNIO N.º 373/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 373/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade**, inscrito(a) no CPF sob o nº 287.078.345-00, e pela Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, inscrito(a) no CPF sob o nº 785.659.365-20, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, **CONDER**, e o **MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Municipal nº 100, Centro, no Município de Contendas do Sincorá/Bahia, CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela **Prefeita Margareth Pina Souza**, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91, portador da Carteira de Identidade nº 08.920.687-87, doravante denominado **CONVENENTE**, convencionaram aditar o Convênio n.º 373/2022, nos termos do processo administrativo SEI n.º 043.4125.2024.0004881-99, com fundamento no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER, bem como no Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, além do quanto constante na Resolução TCE/BA nº 144/13 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições abaixo.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por **02 (dois) meses** o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia **23/05/2024**, adequando, por conseguinte, o novo plano de trabalho.

Parágrafo Único – As alterações dispostas no “*caput*” desta cláusula resultam de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, conforme informações contidas no precitado processo administrativo, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo aditivo integra o ajuste firmado como se parte dele fosse.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Larissa Dantas de Melo Britto

Diretora de Equip. e Qual. Urban/CONDER

José Gonçalves Trindade

Diretor Presidente / CONDER

Margareth Pina Souza

Prefeita/CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Pina Souza, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Ferrari Bulhoes, Chefe da Procuradoria**, em 22/03/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 22/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Costa Santos, Testemunha**, em 22/03/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Rosado Nascimento, Testemunha**, em 22/03/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 22/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086376450** e o código CRC **D91AB8E3**.

Referência: Processo nº 043.4125.2024.0004881-99

SEI nº 00086376450



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS - CONDER/DIURB/SUCONV

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ			14.106.553/0001-38	
Endereço				
PRAÇA MUNICIPAL, Nº 100, CENTRO				
Cidade	UF	CEP	DDD / Telefone	E.A.
CONTENDAS DO SINCORÁ	BA	46.620-000		MUNICIPAL
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
MARGARETH PINA SOUZA			980.888.825-91	
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
08.920.687-87 SSP/BA	PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO		
Endereço			CEP	
RUA 06 DE OUTUBRO, Nº 85 – CENTRO			46.620-000	

2 - OUTROS PARTICIPANTES

Nome	CNPJ	E.A.
Endereço		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	Título Profissional	Registro Profissional
MATEUS DA ROCHA NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-BA 051756120-4

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	Período de Vigência	
	Início	Término
MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA	AGO/2022	MAIO/2024

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.672,00 M².

JUSTIFICATIVA DO OBJETO

ATRAVÉS DE PROCESSOS DE VALORIZAÇÃO SOCIAL E DE PRODUÇÃO DE SIGNIFICADOS E SÍMBOLOS, AS RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS FAZEM DE ALGUNS ESPAÇOS UM LUGAR DE IMPORTÂNCIA FUNDAMENTAL PARA A PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DE PRÁTICAS SOCIAIS. AO ANALISARMOS MERCADOS MUNICIPAIS COMO UM DESSES ESPAÇOS, PODEMOS COMPREENDER QUE ELES PARTICIPAM DA VIDA COMUNITÁRIA DE POPULAÇÕES LOCAIS DE FORMA MAIS COMPLEXA DO QUE UNICAMENTE ATRAVÉS DAS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO, COMPRA E VENDA NELES ENCONTRADAS. COMPREENDE-SE, NESTA ÓTICA, QUE SUA FUNÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA VAI ALÉM DE SUAS FUNÇÕES ECONÔMICAS DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, ARTESANAL E INDUSTRIAL, O QUE SIGNIFICA DIZER QUE ALI AS TRANSAÇÕES ECONÔMICAS ESTÃO CORRELACIONADAS A DIVERSOS OUTROS FATORES E ARRANJOS SOCIOCULTURAIS. UM DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS PARA A COMPREENSÃO DE TAIS ESPAÇOS É O CONCEITO DE LUGAR, CUJA CONTRIBUIÇÃO ESTÁ NA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO MERCADO MUNICIPAL COMO UM ESPAÇO DE VIVÊNCIA E DE CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADES CULTURAIS. BUSCAR A COMPREENSÃO DAS RELAÇÕES SOCIAIS PRESENTES NO MERCADO MUNICIPAL, NÃO AS RESUMINDO EM MERAMENTE COMERCIAIS E ECONÔMICAS, TRAZ A NECESSIDADE DE ANÁLISE E APROFUNDAMENTO ACERCA DA SUBJETIVIDADE DAS RELAÇÕES COM O LUGAR. É NELE QUE O SER HUMANO CONSTRÓI SUAS RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, SUAS PERCEPÇÕES DO ESPAÇO E SUAS DINÂMICAS SOCIAIS ESPECÍFICAS. UM MERCADO MUNICIPAL COMO PARTE DE UM ESPAÇO, O LUGAR É OCUPADO POR SOCIEDADES QUE ALI HABITAM E ESTABELECEM LAÇOS TANTO NO ÂMBITO AFETIVO, COMO TAMBÉM NAS RELAÇÕES DE SOBREVIVÊNCIA. O LUGAR É O ESPAÇO QUE SE TORNA FAMILIAR ÀS PESSOAS, CONSISTE NO ESPAÇO VIVIDO DA EXPERIÊNCIA. O MERCADO MUNICIPAL É ANALISADO AQUI COMO UM ESPAÇO PÚBLICO, COMO UM LUGAR DE CONSTRUÇÃO CULTURAL, CORRELACIONADO COM A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO COMUM E “SENTIDO DE LUGAR”.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS (%)	DURAÇÃO	
				Início	Término
1	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,65	MÊS 06	MÊS 13
	1.2	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO	3,38	MÊS 15	MÊS 15
	1.3	PAVIMENTAÇÃO E ACESSOS	18,79	MÊS 13	MÊS 20
	1.4	ELÉTRICA PRAÇA DO MERCADO	3,55	MÊS 13	MÊS 15
	1.5	PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO PRAÇA DO MERCADO	2,72	MÊS 15	MÊS 20
	1.6	REFORMA MERCADO MUNICIPAL	4,41	MÊS 15	MÊS 18
	1.7	PISO E ACESSIBILIDADE MERCADO MUNICIPAL	3,85	MÊS 18	MÊS 20
	1.8	REVESTIMENTO E ACABAMENTO MERCADO MUNICIPAL	11,88	MÊS 15	MÊS 20
	1.9	CONSTRUÇÃO QUIOSQUE	2,27	MÊS 13	MÊS 20
	1.10	REVESTIMENTO E ACABAMENTO QUIOSQUE	2,86	MÊS 13	MÊS 19
	1.11	HIDRÁULICA QUIOSQUES	0,93	MÊS 13	MÊS 20
	1.12	ELÉTRICA QUIOSQUES	0,89	MÊS 13	MÊS 15
	1.13	ESTRUTURA BANHEIROS	0,70	MÊS 06	MÊS 13
	1.14	CONSTRUÇÃO BANHEIROS	1,34	MÊS 13	MÊS 13
	1.15	REVESTIMENTO E ACABAMENTO BANHEIROS	3,48	MÊS 13	MÊS 20
	1.16	HIDRÁULICA BANHEIROS	1,66	MÊS 13	MÊS 20
	1.17	ELÉTRICA BANHEIROS	0,55	MÊS 13	MÊS 19
	1.18	ESTRUTURA FEIRA COBERTA	21,91	MÊS 06	MÊS 13
	1.19	PISO FEIRA COBERTA	5,84	MÊS 13	MÊS 20
	1.20	ELÉTRICA FEIRA COBERTA	1,17	MÊS 13	MÊS 13
	1.21	PCI MERCADO	0,32	MÊS 20	MÊS 20
	1.22	SPDA MERCADO	0,75	MÊS 20	MÊS 20
	1.23	PCI FEIRA COBERTA	0,26	MÊS 20	MÊS 20
	1.24	SPDA FEIRA COBERTA	0,84	MÊS 13	MÊS 13

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

6 - PLANO DE APLICAÇÃO				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 1.362.147,85	-	R\$ 1.362.147,85
	TOTAL GERAL	R\$ 1.362.147,85	-	R\$ 1.362.147,85

7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO

CONCEDENTE EXERCÍCIO 2022/2024 - Publicação: 23/08/2022; Vigência: 23/05/2024;

META	1º Mês A-S/22	2º Mês S-O/22	3º Mês O-N/22	4º Mês N-D/22	5º Mês D/22-J/23	6º Mês J-F/23
1.0	PROCESSO LICITATÓRIO / PERÍODO ELEITORAL			PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA		
META	7º Mês F-M/23	8º Mês M-A/23	9º Mês A-M/23	10º Mês M-J/23	11º Mês J-J/23	12º Mês J-A/23
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA					PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA
						PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA
META	13º Mês A-S/23	14º Mês S-O/23	15º Mês O-N/23	16º Mês N-D/23	17º Mês D/23-J/24	18º Mês J-F/24
	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA					PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA
META	19º Mês F-M/24	20º Mês M-A/24	21º Mês A-M/24			
1.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL			
		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA				
		CONCLUSÃO DO OBJETO	ENCERRAMENTO			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1.0	-	-	-	R\$ 309.728,27
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS
1.0	-	-	-	-
META	13º MÊS	14º MÊS	15º MÊS	16º MÊS
1.0	-	-	-	-
META	19º MÊS	20º MÊS	21º MÊS	
1.0	-	-	-	

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, para os efeitos e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Margareth Pina Souza, Usuário Externo**, em 22/03/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Dantas de Melo Britto, Diretora**, em 22/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 22/03/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00086378864** e o código CRC **8E4A8813**.



e 11,52 m até o vértice YQRQ-M-9918 de coordenadas 12°34'38.431" S e 42°17'20.846" W, 104°38'53" e 27,83 m até o vértice YQRQ-P-24221 de coordenadas 12°34'38.660" S e 42°17'19.954" W, 82°18'24" e 41,10 m até o vértice YQRQ-P-24220 de coordenadas 12°34'38.481" S e 42°17'18.605" W, 59°11'26" e 46,93 m até o vértice YQRQ-P-24219 de coordenadas 12°34'37.699" S e 42°17'17.270" W, 78°19'32" e 18,68 m até o vértice YQRQ-P-24218 de coordenadas 12°34'37.576" S e 42°17'16.664" W, 107°38'47" e 54,65 m até o vértice YQRQ-P-24217 de coordenadas 12°34'38.115" S e 42°17'14.939" W, 108°9'42" e 38,06 m até o vértice YQRQ-P-24216 de coordenadas 12°34'38.501" S e 42°17'13.741" W, 120°28'40" e 22,66 m até o vértice YQRQ-P-24215 de coordenadas 12°34'38.875" S e 42°17'13.094" W, 106°28'37" e 26,22 m até o vértice YQRQ-M-9926 de coordenadas 12°34'39.117" S e 42°17'12.261" W, situado nos limites do(a) SÍTIO OLHO D'AGUINHA / FABIANO OLIVEIRA DA SILVA e nos limites da FAZENDA OLHOS D'AGUINHA / ESPÓLIO DE MARIA ALICE GUIMARÃES deste, segue confrontando com a FAZENDA OLHOS D'AGUINHA / ESPÓLIO DE MARIA ALICE GUIMARÃES, com os seguintes azimutes e distâncias 204°49'41" e 884,80 m até o vértice YQRQ-M-9949 de coordenadas 12°35'5.244" S e 42°17'24.567" W, situado nos limites da FAZENDA OLHOS D'AGUINHA / ESPÓLIO DE MARIA ALICE GUIMARÃES e nos limites da FAZENDA CAMINHO DA CRUZ / ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA deste, segue confrontando com a FAZENDA CAMINHO DA CRUZ / ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias 285°11'49" e 62,25 m até o vértice YQRQ-P-20773 de coordenadas 12°35'4.713" S e 42°17'26.557" W, 282°22'32" e 41,01 m até o vértice YQRQ-P-20772 de coordenadas 12°35'4.427" S e 42°17'27.884" W, 285°42'5" e 94,70 m até o vértice YQRQ-P-20771 de coordenadas 12°35'3.593" S e 42°17'30.904" W, 274°4'35" e 11,23 m até o vértice YQRQ-M-9929 de coordenadas 12°35'3.567" S e 42°17'31.275" W, 161°25'51" e 69,77 m até o vértice YQRQ-P-24234 de coordenadas 12°35'5.719" S e 42°17'30.539" W, 134°31'56" e 66,70 m até o vértice YQRQ-P-20794 de coordenadas 12°35'7.241" S e 42°17'28.964" W, 131°24'4" e 43,55 m até o vértice YQRQ-P-24233 de coordenadas 12°35'8.178" S e 42°17'27.882" W, 131°32'30" e 44,45 m até o vértice YQRQ-P-20793 de coordenadas 12°35'9.137" S e 42°17'26.780" W, 123°9'21" e 53,73 m até o vértice YQRQ-M-9932 de coordenadas 12°35'10.093" S e 42°17'25.290" W, situado nos limites da FAZENDA CAMINHO DA CRUZ / ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA e nos limites do(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / TELMA DA SILVA SANTOS deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / TELMA DA SILVA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 206°45'22" e 72,15 m até o vértice YQRQ-P-20792 de coordenadas 12°35'12.189" S e 42°17'26.366" W, 188°49'54" e 120,54 m até o vértice YQRQ-P-20791 de coordenadas 12°35'16.064" S e 42°17'26.979" W, 186°29'26" e 59,83 m até o vértice YQRQ-P-24232 de coordenadas 12°35'17.998" S e 42°17'27.203" W, 196°35'4" e 47,91 m até o vértice YQRQ-P-20790 de coordenadas 12°35'19.492" S e 42°17'27.656" W, 197°4'37" e 131,28 m até o vértice YQRQ-P-24231 de coordenadas 12°35'23.575" S e 42°17'28.933" W, 209°56'37" e 122,23 m até o vértice YQRQ-P-20789 de coordenadas 12°35'27.021" S e 42°17'30.954" W, 225°27'42" e 161,96 m até o vértice YQRQ-M-9928 de coordenadas 12°35'30.717" S e 42°17'34.778" W, situado nos limites do(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / TELMA DA SILVA SANTOS e nos limites do(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / VALDIRA ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / VALDIRA ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 226°36'1" e 65,40 m até o vértice YQRQ-P-20788 de coordenadas 12°35'32.179" S e 42°17'36.352" W, 229°15'26" e 55,66 m até o vértice YQRQ-P-24230 de coordenadas 12°35'33.361" S e 42°17'37.749" W, 212°58'17" e 64,73 m até o vértice YQRQ-P-20787 de coordenadas 12°35'35.128" S e 42°17'38.916" W, 213°56'52" e 102,33 m até o vértice YQRQ-M-9946 de coordenadas 12°35'37.890" S e 42°17'40.809" W, situado nos limites do(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / VALDIRA ROSA OLIVEIRA DOS SANTOS e nos limites do(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / EDILSON LIMA DOS SANTOS deste, segue confrontando com o(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / EDILSON LIMA DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias 288°13'27" e 24,57 m até o vértice YQRQ-P-20786 de coordenadas 12°35'37.640" S e 42°17'41.582" W, 271°50'4" e 37,42 m até o vértice YQRQ-P-24229 de coordenadas 12°35'37.601" S e 42°17'42.821" W, 242°0'51" e 49,91 m até o vértice YQRQ-P-20785 de coordenadas 12°35'38.363" S e 42°17'44.281" W, 223°42'14" e 42,60 m até o vértice YQRQ-P-24228 de coordenadas 12°35'39.365" S e 42°17'45.256" W, 243°16'54" e 124,41 m até o vértice YQRQ-M-9936 de coordenadas 12°35'41.185" S e 42°17'48.937" W, situado nos limites do(a) SÍTIO LAGOA GRANDE / EDILSON LIMA DOS SANTOS e nos limites da FAZENDA SÃO MATEUS / JOÃO FRANCISCO deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO MATEUS / JOÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias 275°46'20" e 60,17 m até o vértice YQRQ-P-20817 de coordenadas 12°35'40.988" S e 42°17'50.920" W, 245°2'12" e 59,17 m até o vértice YQRQ-P-29247 de coordenadas 12°35'41.818" S e 42°17'52.700" W, 237°40'8" e 77,96 m até o vértice YQRQ-P-20816 de coordenadas 12°35'43.157" S e 42°17'54.879" W, 318°14'33" e 338,39 m até o vértice YQRQ-M-9670 de coordenadas 12°35'34.944" S e 42°18'2.344" W, situado nos limites da FAZENDA SÃO MATEUS / JOÃO FRANCISCO e nos limites do(a) MARCOS ANTÔNIO deste, segue confrontando com o(a) MARCOS ANTÔNIO, com os seguintes azimutes e distâncias 6°52'27" e 690,46 m até o vértice YQRQ-P-20815 de coordenadas 12°35'12.641" S e 42°17'59.606" W, 7°36'13" e 722,97 m até o vértice YQRQ-P-20818 de coordenadas 12°34'49.326" S e 42°17'56.437" W, 308°23'8" e 54,34 m até o vértice YQRQ-P-20819 de coordenadas 12°34'48.228" S e 42°17'57.848" W, 28°51'34" e 175,49 m até o vértice YQRQ-P-20820 de coordenadas 12°34'43.227" S e 42°17'55.042" W, 20°0'29" e 167,63 m até o vértice YQRQ-P-20821 de coordenadas 12°34'38.102" S e 42°17'53.142" W, 83°35'18" e 41,83 m até o vértice YQRQ-M-9672 de coordenadas 12°34'37.950" S e 42°17'51.765" W, 338°32'9" e 221,20 m até o vértice YQRQ-P-20822 de coordenadas 12°34'31.252" S e 42°17'54.446" W, 276°34'7" e 278,06 m até o vértice YQRQ-P-20823 de coordenadas 12°34'30.217" S e 42°18'3.596" W, 281°39'58" e 267,05 m até o vértice YQRQ-P-20807 de coordenadas 12°34'28.460" S e 42°18'12.259" W, 237°22'14" e 389,50 m até o vértice YQRQ-P-20808 de coordenadas 12°34'35.293" S e 42°18'23.125" W, 223°52'17" e 428,59 m até o vértice YQRQ-P-20809 de coordenadas 12°34'45.345" S e 42°18'32.964" W, 213°23'2" e 211,19 m até o vértice YQRQ-M-9665 de coordenadas 12°34'51.082" S e 42°18'36.813" W, situado nos limites do(a) MARCOS ANTÔNIO e nos limites da FAZENDA SÃO MATEUS / JOÃO FRANCISCO deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO MATEUS / JOÃO FRANCISCO, com os seguintes azimutes e distâncias 261°53'3" e 659,02 m até o vértice YQRQ-P-20810 de

coordenadas 12°34'54.108" S e 42°18'58.425" W, 260°33'42" e 93,36 m até o vértice YQRQ-P-20811 de coordenadas 12°34'54.606" S e 42°19'1.476" W, 12°30'57" e 61,27 m até o vértice YQRQ-P-20812 de coordenadas 12°34'52.660" S e 42°19'1.036" W, 282°3'35" e 318,23 m até o vértice YQRQ-P-20813 de coordenadas 12°34'50.496" S e 42°19'11.345" W, 279°33'54" e 116,09 m até o vértice YQRQ-P-20814 de coordenadas 12°34'49.868" S e 42°19'15.137" W, 268°49'56" e 330,26 m até o vértice YQRQ-M-9671 de coordenadas 12°34'50.086" S e 42°19'26.075" W, situado nos limites da FAZENDA SÃO MATEUS / JOÃO FRANCISCO e nos limites do(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO deste, segue confrontando com o(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO, com os seguintes azimutes e distâncias 13°14'45" e 380,29 m até o vértice YQRQ-M-9674 de coordenadas 12°34'38.042" S e 42°19'23.187" W, situado nos limites do(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO e nos limites da FAZENDA SÃO FÉLIX / JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA deste, segue confrontando com a FAZENDA SÃO FÉLIX / JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias 26°19'51" e 880,29 m até o vértice YQRQ-P-20806 de coordenadas 12°34'12.373" S e 42°19'10.251" W, 3°58'12" e 1260,22 m até o vértice YQRQ-M-9316 de coordenadas 12°33'31.468" S e 42°19'7.357" W, situado nos limites da FAZENDA SÃO FÉLIX / JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA e nos limites do(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO deste, segue confrontando com o(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO, com os seguintes azimutes e distâncias 353°29'7" e 1223,35 m até o vértice YQRQ-P-24242 de coordenadas 12°32'51.920" S e 42°19'11.951" W, 28°20'4" e 539,63 m até o vértice YQRQ-P-20805 de coordenadas 12°32'36.467" S e 42°19'3.466" W, 15°35'13" e 137,57 m até o vértice YQRQ-M-9933 de coordenadas 12°32'32.156" S e 42°19'2.241" W, situado nos limites do(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO e nos limites do(a) JOSÉ HÉLIO DE MENEZES deste, segue confrontando com o(a) JOSÉ HÉLIO DE MENEZES, com os seguintes azimutes e distâncias 337°6'30" e 24,92 m até o vértice YQRQ-M-9935 de coordenadas 12°32'31.409" S e 42°19'2.562" W, situado nos limites do(a) JOSÉ HÉLIO DE MENEZES e nos limites do(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO deste, segue confrontando com o(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO, com os seguintes azimutes e distâncias 88°12'16" e 42,38 m até o vértice YQRQ-P-20804 de coordenadas 12°32'31.366" S e 42°19'1.159" W, 129°57'58" e 102,67 m até o vértice YQRQ-P-24241 de coordenadas 12°32'33.512" S e 42°18'58.553" W, 100°21'53" e 210,42 m até o vértice YQRQ-M-9945 de coordenadas 12°32'34.744" S e 42°18'51.698" W, situado nos limites do(a) ÁREA COM REGISTRO DESCONHECIDO e nos limites da FAZENDA SAPE / MARIA ARCÂNGELA DE OLIVEIRA REIS deste, segue confrontando com a FAZENDA SAPE / MARIA ARCÂNGELA DE OLIVEIRA REIS, com os seguintes azimutes e distâncias 68°51'49" e 1344,14 m até o vértice YQRQ-P-22156 de coordenadas 12°32'18.978" S e 42°18'10.174" W, 31°5'6" e 23,33 m até o vértice YQRQ-M-9941 de coordenadas 12°32'18.328" S e 42°18'9.775" W, situado nos limites da FAZENDA SAPE / MARIA ARCÂNGELA DE OLIVEIRA REIS e nos limites do(a) TERRA DEVOLUTA deste, segue confrontando com o(a) TERRA DEVOLUTA, com os seguintes azimutes e distâncias 7°27'30" e 48,60 m até o vértice YQRQ-M-9934 de coordenadas 12°32'16.760" S e 42°18'9.566" W, situado nos limites do(a) TERRA DEVOLUTA e nos limites do(a) CIMA DO MORRO / EDICARLOS ALVES DE OLIVEIRA deste, segue confrontando com o(a) CIMA DO MORRO / EDICARLOS ALVES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias 92°26'48" e 195,35 m até o vértice YQRQ-P-24227 de coordenadas 12°32'17.032" S e 42°18'3.102" W, 44°0'32" e 135,55 m até o vértice YQRQ-P-13237 de coordenadas 12°32'13.860" S e 42°17'59.983" W, 48°51'26" e 21,81 m até o vértice YQRQ-P-20782 de coordenadas 12°32'13.393" S e 42°17'59.439" W, 31°48'24" e 62,27 m até o vértice YQRQ-P-20781 de coordenadas 12°32'11.671" S e 42°17'58.352" W, 38°15'17" e 45,60 m até o vértice YQRQ-P-13236 de coordenadas 12°32'10.506" S e 42°17'57.417" W, 71°44'33" e 201,14 m até o vértice YQRQ-M-9947, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação localizado na cidade de Ibitiara/Ba, N: 8607791.258m, E: 795518.449m MC: 45° referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos, **à apresentarem na sede da SDA, os seus documentos pessoais e do imóvel, títulos de domínio e prova de posse, a partir da publicação deste edital do D.O.E, afixado em locais públicos na sede do município, bem como no sítio eletrônico da SDA (www.sda.sdr.ba.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação.**

Salvador/BA, 22 de março de 2024, **Bárbara Conceição Silva - Presidente da Comissão - Matrícula 92.052.881; Gustavo Eduardo Rocha Machado - Diretor Superintendente**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

PORTARIA DIPRE Nº 113/2024

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Acolher as justificativas apresentadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar-P A D, instituída pela Portaria DIPRE Nº 576/2023, através da CI nº s/n doc. nº 00086019746, e prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo inicialmente previsto para conclusão dos trabalhos referente ao processo administrativo nº 043.4069.2022.0015565- 01;

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/04/2024.

Salvador, 22 de março de 2024

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 246/22. FIRMADO EM: 22/07/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0003937-24. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IBIRAPUÁ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 23/07/2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 178/22. FIRMADO EM: 22/06/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0003476-17. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JEREMOABO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 23 de maio de 2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 285/22. FIRMADO EM: 02/08/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4114.2024.0004309-95. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE POÇÕES - BAHIA. OBJETO: Promove a alteração da sua meta física do Convênio celebrado, implicando em uma redução de valor na ordem de R\$ 33.310,52 (trinta e três mil, trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global da parceria para o patamar de R\$ 4.000.848,41 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 267/22. FIRMADO EM: 28/07/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4114.2024.0003409-02. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 29/03/2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 373/22. FIRMADO EM: 22/08/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0004881-99. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 23/05/2024, adequando, por conseguinte, o novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 373/22. FIRMADO EM: 22/08/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0004881-99. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 23/05/2024, adequando, por conseguinte, o novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/22. FIRMADO EM: 04/02/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2023.0025223-69. CONVENIENTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - CDS. OBJETO: Prorroga por mais 01 (um) mês o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 05/05/2024, bem como alterar a meta física, com a redução do valor em R\$ 44.579,06 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos), passando o montante global do Ajuste de R\$ 560.828,88 (quinhentos e sessenta mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 516.249,82 (quinhentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), com a consequente reformulação da sua planilha orçamentária e Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 257/22. FIRMADO EM: 04/02/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2024.0003737-07. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE REMANSO - BA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 27 de julho de 2024, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 373/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 05 - Itabuna

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Ilhéus	Colégio Estadual do Campo Jorge Calmon	Presidente: Edjan Souza Duarte Tesoureira: Keyla Dias Rodrigues Encarregado: Claudimar Moreira Leite Castilho	Diretor Professora Professor	11.383.605-5 11.381.449-3 11.552.118-5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 377/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 17 - Ribeira do Pombal

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Adestina	Colégio Estadual Castro Alves	Presidente: Juliana Carvalho Matos Tesoureira: Gilmar Ferreira Encarregado: Roberto Luiz Vasconcelos Pereira	Diretora Vice-Diretor Professor	92.053.923 92.048.771 11.410.472-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, BA - 20 de março de 2024

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA 378/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 20 - Vitória de Conquista

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Guajeru	Colégio Estadual Jorge Amado	Presidente: Laércio Miranda Coutinho Tesoureira: Irismar Bastos Viana Júnior Encarregado: Jesuíno Aparecido Andrade	Diretor Coord. Ped. Professor	11.454.400-9 92.105.039 11.450.584-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, BA - 20 de março de 2024

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 399/2024

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e considerando o compromisso de garantir educação de qualidade a todos os estudantes matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino do Estado da Bahia;

Considerando a implementação da **Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021**, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública;

Considerando o provimento de atividades de apoio pedagógico e recuperação paralela aos estudantes com base nos resultados das avaliações diagnósticas;

Considerando a equidade como um dos conceitos orientadores do planejamento das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 19, da Portaria n.º 246/2024 de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 16/03/2024, que passa a vigorar com a nova redação a seguir apresentada:

Art. 19 - O controle de entrega dos equipamentos será realizado em formulário próprio da Unidade Escolar, conforme modelo constante no Anexo II desta portaria.

§ 1º - Na hipótese do responsável recusar o recebimento do equipamento deverá estar ciente que é de sua responsabilidade garantir que o estudante acesse o ensino remoto das aulas regulares e projetos/atividades de contraturno.

§ 2º - No caso indicado no § 1º do art. 19 deverá o responsável assinar declaração de próprio punho sobre a recusa e a ciência de sua responsabilidade para com o acesso remoto.

§ 3º - Os documentos mencionados nos parágrafos anteriores deverão ser arquivados e digitalizados na Unidade Escolar e encaminhados para a Coordenação de Cadastro e Controle Patrimonial, vinculada à Diretoria Geral sempre que solicitados.

Art. 2º - Tornar sem efeito o Anexo III da Portaria n.º 246/2024, referente à Mudança da Titularidade do Tablet.